
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

Acrescenta o Art. 58-B ao Projeto de Lei nº 580/2019 - Mensagem nº 100/2019, com a seguinte redação:

“Art. 58-B A aplicação dos recursos da Agência de Fomento de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT, de que trata o Capítulo VII desta Lei, deverá ser realizada no território do Estado ou, conforme autoriza a Resolução n.º 2828, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil, excepcionalmente, nos Estados limítrofes, quando o empreendimento visar benefícios de interesse comum.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem como objetivo aprimorar a redação do texto original enviado pelo Poder Executivo para autorizar a aplicação dos recursos da Agência de Fomento de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT, nos Estados limítrofes, quando o empreendimento visar benefícios de interesse comum, conforme prevê a Resolução n.º 2828, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres pares para a aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Julho de 2019

Silvio Fávero
Deputado Estadual